VEIRANO ADVOGADOS

Aumento abusivo de preços durante a pandemia de COVID-19: riscos e penalidades

O aumento de preços de produtos e serviços, **sem justificativas legítimas**, poderá ser considerado **violação às leis de defesa do consumidor e da concorrência** e sujeitar os infratores a investigações e penalidades elevadas.

O artigo 39, inciso X, do código de defesa do consumidor estabelece que é vedado ao fornecedor "*elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços*".

LEI NÃO ESTABELECE O QUE CARACTERIZARIA O AUMENTO ABUSIVO DE PREÇOS

AUMENTO ABUSIVO DE PREÇOS DURANTE A PANDEMIA

O **álcool em gel** foi um dos produtos cujo preço mais aumentou desde o início da pandemia, sem a verificação de justa causa. Em São Paulo o preço aumentou em até **20%** e no Rio de Janeiro o preço foi elevado em até **119%**.

Em São Paulo, as **máscaras de proteção** tiveram um aumento injustificado no preço de até **3000%**, fato que, inclusive, foi objeto de denúncia ao Ministério da Saúde.

Também em São Paulo, as **luvas** de procedimento tiveram seu preço elevado em até **50%**.

SITUAÇÕES EXEMPLIFICATIVAS QUE AUTORIZAM O AUMENTO DE PREÇOS:

1 Aumento do custo dos insumos de produção

2 Aumento expressivo do dólar, nos casos em que a alteração da moeda tenha impacto direto nos custos de produção do produto ou serviço

Em todas as hipóteses, **deverá haver racionalidade econômica no aumento de preços, sendo vedada aferição de lucro excessivo**.

PENALIDADES APLICÁVEIS

INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA:

- Aplicação de multa que poderá alcançar R$10 milhões
- Apreensão do produto
- Caracterização de crime contra as relações de consumo
- Instauração de investigações administrativas por órgãos de proteção e defesa do consumidor
- Ajuizamento de ações coletivas por órgãos de proteção e defesa do consumidor

INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA:

- Multa a ser aplicada pelo CADE que poderá variar de 0,1% e 20% do faturamento registrado pelo grupo econômico da empresa infratora no ramo de atividade em que ocorreu a infração

PRODUTOS E SERVIÇOS COM AUMENTO DE DEMANDA PARA PREVENIR A PANDEMIA DE COVID-19 ESTÃO NOS HOLOFOTES DOS ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA LIVRE CONCORRÊNCIA

MEDIDAS ADOTADAS PELOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR:

- Nota Técnica nº 8/2020/CGEMM/DPDC/SENACON/MJ do Ministério da Justiça e Segurança Pública, visando solidificar um entendimento e padronizar o método de autuação dos órgãos de proteção e defesa do consumidor, relacionados à análise de eventual abusividade do aumento de preço de determinados produtos e serviços.
- O PROCON-SP disponibilizou canais de atendimentos para registro de denúncias por meio de aplicativo de celular.
- A Camara-e.net e SENACON lançaram campanha de denúncias contra preços abusivos na venda de produtos relacionados à prevenção do COVID-19, mediante envio de e-mail para **denuncias@camara-e.net**.
- O PROCON-PR criou plataforma exclusiva para denúncias sobre abuso nos preços do álcool em gel – 70%.
- O PROCON-CE iniciou fiscalização em estabelecimentos que vendem e fabricam álcool em gel, luvas e máscaras.
- SENACON e ABRAS engajadas em iniciativa conjunta para preservar a população de práticas abusivas

MEDIDAS ADOTADAS PELA AUTORIDADE DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA:

- O CADE iniciou investigação para averiguar se empresas do setor e produtos médico-farmacêuticos estariam aumentando preços e lucros de forma abusiva e arbitrária diante da elevada demanda por certos produtos para a prevenção e combate à COVID-19. Cerca de 80 empresas do setor já foram oficiadas, incluindo hospitais, planos de saúde, redes farmacêuticas, distribuidores e fabricantes de máscaras cirúrgicas, álcool em gel e de medicamentos

RECOMENDAÇÕES

1 Certifique-se de que eventual aumento de preços pode ser justificado e é proporcional ao aumento nos custos de produção ou de prestação de serviços

2 Documente e registre as razões legítimas que causaram o aumento de custos e que justificam o aumento de preços

VEIRANO ADVOGADOS

Estamos à sua disposição caso tenha dúvidas ou precise de informações adicionais.

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

Veirano Advogados

veirano.com.br

RIO DE JANEIRO
+55 21 3824 4747

SÃO PAULO
+55 11 3515 3700

PORTO ALEGRE
+55 51 3521 7500

BRASÍLIA
+55 61 3544 5600

© 2020 - Veirano Advogados